

LEI Nº 3.472/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Altera o “caput” do artigo 2º, da Lei n. 3.039, de 14 de agosto de 2009, que estabelece o pagamento de diárias e institui indenização de viagem aos membros do Poder Legislativo, e da outras providências.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 2º, da Lei nº 3.039, de 14 de agosto de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As diárias corresponderão aos valores de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para a capital e demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul e da federação, e de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) para a capital federal.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 26 de junho de 2014.

Alecssander de Paris
Secretário Municipal de Administração

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.